



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017 **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 008/2017**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, Estado do Pará, neste ato representado pela Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial SRP n.º 008/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de hotelaria, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 544/2014.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de hotelaria, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 008/2017.

a) Fornecedor **D. DE SOUSA SANTOS HOTEL –ME (HOTEL CASA NOVA)**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Rua Anchieta nº. 2296-A, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-150 , telefone: (93) 3515-2964, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.727.801/0001-23, neste ato representada por seu proprietário Sr. DEIVISON DE SOUSA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade - RG n.º 5635405 SSP/PA e CPF n.º 972.561.962-53, residente na Rua Anchieta nº. 2296, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará,

ITEM	LOTE – 01 - ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de hotelaria – apartamento casal, com: café da manhã, climatizado, TV, frigobar, telefone e internet wifi, tudo incluso no valor da diária, exceto os telefonemas interurbanos.	300 diária	150,00	45.000,00

	VALOR TOTAL			45.000,00

ITEM	LOTE – 02 - ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de hotelaria – apartamento triplo, com: café da manhã, climatizado, TV, frigobar, telefone e internet wifi, tudo incluso no valor da diária, exceto os telefonemas interurbanos.	300 diária	160,00	48.000,00

	VALOR TOTAL			48.000,00

Valor total dos LOTES: 01 e 02 – R\$: 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais)



2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Altamira mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 008/2017.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 008/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Altamira, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 04 121 0014 2.182 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento;
- 04 122 0003 2.011 – Manutenção da Procuradoria Municipal;
- 04 122 0008 2.005 – Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital;
- 04 122 0009 2.006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 04 122 0011 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 04 122 0150 2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;
- 04 122 0173 2.016 – Manutenção da Segurança Pública;
- 04 131 0005 2.009 – Manutenção da Assessoria de Comunicação Social;
- 15 452 0122 2.179 – Manutenção do Centro de Conveções e Eventos de Altamira;
- 15 452 0124 2.165 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
- 15 452 0127 2.180 – Manutenção do Departamento Municipal de Transporte e Transito – DEMUTRAN;
- 15 452 0128 2.181 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infra-estrutura Urbana;
- 17 451 0121 2.182 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;
- 18 122 0140 2.167 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente;
- 18 122 0140 2.169 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 18 451 0142 2.174 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
- 18 542 0121 2.175 – Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário;



- 20 122 0131 2.155 – *Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;*
- 24 122 0155 2.184 – *Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações de Altamira.*
- 25 752 0121 2.183 – *Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;*

- 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;*

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até 31/12/2017.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Entregar os serviços de hotelaria de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2017 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a



obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a a prestação de serviços de hotelaria ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prestação dos serviços;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1 - especificação correta do objeto

6.1.15.2 - número da licitação, ata de registro e contrato;

6.1.15.3 - marca e o nome comercial;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização dos serviços de hotelaria, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.



7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na prestação dos serviços registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 008/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Altamira.



9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a prestação dos serviços ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2017.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 544/2014 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2017 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 30 de janeiro de 2017.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal

D. DE SOUSA SANTOS HOTEL –ME
(HOTEL CASA NOVA)
Fornecedor